

Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatyba Estado de São Paulo

LEI Nº 1.047, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.977.

Permite o fechamento do atual acesso não pavimentado à Praia do Tabatinga e obriga a abertura de novo acesso.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autoriza do a permitir o fechamento do atual acesso não pavimentado à Praia do Tabatinga, constante da planta anexa que integra a presente Lei.

Parágrafo Único - O fechamento do acesso de que trata este artigo decorre da necessidade de urbanização da área, conforme consta dos processos nº 3999/76 e 3581/77, bem como, do Decreto nº 001/77 que aprovou o projeto das obras do CONDOMAÑO.*

COSTA VERDE-TABATINGA.

mento do acesso de que trata o artigo lº desta Lei, nos termos do processo nº 3581/77 que passa a integrar a presente Lei, obriga-se por si e seus sucessores a proceder a abertura de novo acesso, o qual, de acordo com o Plano Diretor do Condomínio, chamar-se-a RUA TABATINGA em substituição ao acesso atual que será fechado.

\$12- Fica estabelecido o prazo máximo de dois(2) anos a contar da vigência da presente Lei para que a empre sa beneficiada com o fechamento do atual acesso, ou seus sucessores proceda à abertura para uso público do novo acesso.

\$22-0 novo acesso, conforme consta da planta anexa, será público, não podendo haver restrições ao seu uso por qualquer pessoa.



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba Estado de São Paulo

-02-

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 19 de outubro de 1.977/

Dr. Jose Bourabeby

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente, Arquivo e Comunica ções da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba,. aos 19 de outubro de 1.977.-

Chefe da DEAC